

## Vinicius Goulart Fontes

---

**De:** Vinicius Goulart Fontes  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 15:39  
**Para:** 'Alfredo.Heiss@amd.com'; 'Alfio.Fioravanti@amd.com'  
**Cc:** CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC)  
**Assunto:** Resposta IMPUGNAÇÃO 01 - PE 14/2019 AMD

**Prioridade:** Alta

Senhor licitante, bom dia!

Conforme solicitado, segue IMPUGNAÇÃO 01 referente ao Pregão Eletrônico 14/2019 SRP.

Atenciosamente,

**Vinicius Goulart Fontes**

*Coordenação de Licitações*

*Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentos*

Diretoria de Gestão Interna

Secretaria Executiva

+55 (61) 2020-7165 / 6910

CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO



---

**De:** Diego de Aquino Soares

**Enviada em:** segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 15:35

**Para:** CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC) <colic@cgu.gov.br>; Fabricio Santos de Brito <fabricio.brito@cgu.gov.br>; Rodrigo Gimenez Ribeiro <rodrigo.g.ribeiro@cgu.gov.br>; Vitor Picanco do Amaral <vitor.amaral@cgu.gov.br>

**Cc:** 2019 - Notebooks e Desktops - PDTI 2019-2020

<532f4bd9.cugovbr.onmicrosoft.com@amer.teams.ms>; Vinicius Goulart Fontes

<vinicius.fontes@cgu.gov.br>

**Assunto:** RES: IMPUGNAÇÃO 01 - PE 14/2019 AMD

Caros,

Apesar da Impugnação ser Intempestiva, segue manifestação da área técnica:

Trata-se de Registro de Preços para aquisição de Desktops, Notebooks e Monitores, incluindo demais acessórios, com garantia técnica *on-site* de 48 (quarenta e oito) meses, objetivando atender às necessidades da Controladoria-Geral da União, Órgão Gerenciador e demais Órgãos Participantes.

A AMD South America Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.248.915/0001-83, doravante denominada impugnante, insurgiu contrapartes do Edital, no quesito – Especificações técnicas.

Segue, *in verbis*, os itens do Edital a respeito dos quais a impugnante apresenta suas alegações:

1	<b>DESKTOP PADRÃO</b>	Índice e Página
1.1	<b>DESEMPENHO</b>	
1.1.1	A configuração proposta deve comprovar desempenho através do índice medido pelo software BAPCO SYSmark 2018, no modo customizado com três interações, obtendo a pontuação no software Sysmark 2018 <i>Overall Rating</i> igual ou superior a <b>1500 (um mil e quinhentos) pontos</b> , utilizando-se as configurações padrão na interface do Sysmark 2018, conforme recomendações da BAPCo (no manual do usuário).	

2	<b>DESKTOP AVANÇADO</b>	Índice e Página
2.1	<b>DESEMPENHO</b>	
2.1.1	A configuração proposta deve comprovar desempenho através do índice medido pelo software BAPCO SYSmark 2018, no modo customizado com três interações, obtendo a pontuação no software Sysmark 2018 <i>Overall Rating</i> igual ou superior a <b>1900 (um mil e novecentos) pontos</b> , utilizando-se as configurações padrão na interface do Sysmark 2018, conforme recomendações da BAPCo (no manual do usuário).	

3	<b>NOTEBOOK</b>	Índice e Página
3.1	<b>DESEMPENHO</b>	
3.1.1	O índice medido pelo software BAPCo MobileMark 2018 deverá obter a pontuação de Performance Qualification igual ou superior a 1.000 (um mil) pontos, utilizando-se as configurações padrão na interface do MobileMark 2018, conforme recomendações da BAPCo (no manual do usuário).	

Assim argumenta a insurgente:

*“A AMD South America Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.248.915/0001-83, situada a Rua George Ohm 230, 22º andar, São Paulo (SP), CEP 04576-020, representante legal da empresa norte-americana Advanced Micro Devices, Inc que é fabricante de todos os processadores AMD Ryzen, vem por meio IMPUGNAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2019 PROCESSO Nº 00190.107163/2019-41.*

*O software Sysmark exigido pelo edital limita a participação de apenas um fabricante de CPU e Chipset para a construção das máquinas licitadas. Esse tipo de limitação é amplamente conhecido pelo mercado e divulgado pelo site da INTEL (<https://www.intel.com/content/www/us/en/benchmarks/benchmark.html>) que o software é OTIMIZADO para essa plataforma.*

*Devido a exigência de uma pontuação de 1500 pontos no benchmark SYSMARK BAPCO 2018 para o Desktop Padrão e 1200 Pontos para o Notebook, sendo que nenhum CPU da AMD equivalente ao processador solicitado consegue atingir esse índice mostra que o edital está totalmente direcionado para apenas um fabricante de CPU. Isso impede que os fornecedores cotados (HP, Lenovo, DATEN, POSITIVO) não possam cotar os produtos oferecidos pela AMD.*

*A atual situação seria o mesmo que fazermos uma licitação para compra de material escolar exigindo que todos os lápis “fossem HB0 Faber Castell”. Por mais que vários participantes pudessem entrar na licitação, teríamos apenas um ganhador fornecendo os insumos. No edital em questão, existe apenas um ganhador que fornecerá os CPUs e Chipsets, garantindo um monopólio e todos os fabricantes que participarem não poderão cotar CPUs e Chipsets concorrentes, responsáveis por aproximadamente 40% do valor do computador. ...”*

Considerando que o pedido de impugnação se encontra fundamentado em assuntos referentes às especificações técnicas do objeto, nos manifestamos da seguinte forma:

Consoante as alegações invocadas pela Impugnante, inicialmente cumpre registrar que cabe exclusivamente a Administração identificar e avaliar suas necessidades, e que o Pregão Eletrônico nº 14/2019 é publicado em total observância aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios públicos, como rege a Lei.

Nesta esteira, princípios como os da legalidade, da publicidade e o da isonomia, entre outros, são diretrizes fundamentais que norteiam o presente Edital, na medida em que se busca com ele selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e, ao mesmo tempo, assegurar a todos os interessados, com plena transparência e igualdade de condições, a faculdade de participar do certame licitatório.

O entendimento da questão que suscita a indignação da Impugnante, qual seja, as Especificações Técnicas estabelecidas pela Administração para os testes de performance utilizando o software BAPCO SYSmark 2018, demonstra ser equivocada, não assistindo razão a ela tecnicamente.

A própria tabela do SYSMARK 2018 ([https://results.bapco.com/results/benchmark/SYSmark\\_2018](https://results.bapco.com/results/benchmark/SYSmark_2018)) lista algumas máquinas que utilizam processadores AMD na sua configuração pontuando no ranking. No exemplo abaixo é utilizado o processador AMD Ryzen 5 2600X, cuja máquina atinge nossas exigências, uma vez que possui pontuação de 1.538 para o item 01, supramencionado:



	86	1.0.1.48	2019-07-21	Desktop	B450 AORUS M	AMD Ryzen 5 2600X Six-Core Processor	6 Core(s)	12 Logical Processor(s)	16.0 GB	465.76 GB (500,105,249,280 bytes) WDC WD5500G1BDC-0056U0
OS: Microsoft Windows 10 Pro										
Overall Performance: 1538										
Overall Energy: N/A										
Productivity: 1255										
Creativity: 2101										
Responsiveness: 1380										
Power Management: BAPCO SYSmark 2018										
Modified: yes										
Configuration Notes: Tested by Maciej Rychta										
Signature: 486ea4f150dc1cf625c69bd3cc7469644c9dab52										

A Administração tem toda a liberdade de especificar os produtos que pretende adquirir, através da identificação e avaliação de suas necessidades, caso contrário ficaria à disposição de fabricantes ou fornecedores para tanto, incorrendo no risco da contratação de bens além do que precise, ou, ainda, aquém e muito aquém daquilo que lhe é necessário.

Os “requisitos mínimos” de especificações estabelecidas pela Administração não traz prejuízo ao caráter competitivo do certame, ao contrário, note-se que as características do objeto são uniformes, podendo ser plenamente atendidas por inúmeros fabricantes e fornecedores em atividade no mercado. Como nos ensina Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: *“Assegura-se tratamento igualitário aos interessados que apresentem condições necessárias para contratar com a Administração. A vitória de um deles dependerá de seus próprios méritos”*.

Além disso, quem escolhe a configuração das máquinas não é a Administração, mas o fabricante. Não cabendo a acusação de direcionamento.

Desta forma, não pode a Administração adentrar nas estratégias de negócio de fabricantes ou fornecedores, que, para o desenvolvimento e venda de seus bens, respectivamente, buscam cada qual limitar uma linha específica de produtos que atendam a si e seus pares. A isonomia é um princípio constitucional, e como tal, permanecerá sendo observada pela Administração Pública, com se mostra o Pregão Eletrônico nº 14/2019.

Dessa forma e, corroborando com as citações acima, os equipamentos não foram especificados apenas por vontade subjetiva, mas antes para atender às necessidades desta Controladoria-Geral da União.

Em face do exposto, esta Área Técnica conhece da Impugnação, que, mesmo apesar de ser intempestiva, para, no mérito, requerer ao Sr. Pregoeiro NEGAR TOTAL PROVIMENTO AO INSTRUMENTO IMPUGNATÓRIO, por não assistir razão a Impugnante com a fundamentação sustentada no pleito.

Sem mais, em observância ao interesse público, solicitamos as demais providências cabíveis a continuidade do certame.

Atenciosamente,

*Divisão de Projetos e Contratações*  
Diretoria de Tecnologia da Informação

[PDTI CGU](#)

+55 (61) 2020-6882



---

**De:** Vinicius Goulart Fontes **Em nome de** CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC)

**Enviada em:** segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 09:48

**Para:** Fabricio Santos de Brito <[fabricio.brito@cgu.gov.br](mailto:fabricio.brito@cgu.gov.br)>; Rodrigo Gimenez Ribeiro <[rodrigo.g.ribeiro@cgu.gov.br](mailto:rodrigo.g.ribeiro@cgu.gov.br)>; Diego de Aquino Soares <[diego.soares@cgu.gov.br](mailto:diego.soares@cgu.gov.br)>; Vitor Picanco do Amaral <[vitor.amaral@cgu.gov.br](mailto:vitor.amaral@cgu.gov.br)>; CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC) <[colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br)>

**Cc:** 2019 - Notebooks e Desktops - PDTI 2019-2020 <[532f4bd9.cgugovbr.onmicrosoft.com@amer.teams.ms](mailto:532f4bd9.cgugovbr.onmicrosoft.com@amer.teams.ms)>

**Assunto:** IMPUGNAÇÃO 01 - PE 14/2019 AMD

**Prioridade:** Alta

Prezados, bom dia!

Segue IMPUGNAÇÃO 01 do Pregão nº 14/2019 – Desktops e Notebooks.

Atenciosamente,

Vinicius Goulart Fontes

*Coordenação de Licitações*

*Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentos*

Diretoria de Gestão Interna

Secretaria Executiva

+55 (61) 2020-7165 / 6910

CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO



---

**De:** Heiss, Alfredo <[Alfredo.Heiss@amd.com](mailto:Alfredo.Heiss@amd.com)>

**Enviada em:** sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 17:38

**Para:** CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC) <[colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br)>

**Cc:** Fioravanti, Alfio <[Alfio.Fioravanti@amd.com](mailto:Alfio.Fioravanti@amd.com)>

**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2019 PROCESSO Nº 00190.107163/2019-41

[AMD Official Use Only - Internal Distribution Only]

Prezados Senhores,

A AMD South America Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.248.915/0001-83, situada a Rua George Ohm 230, 22º andar, São Paulo (SP), CEP 04576-020, representante legal da empresa norte-americana Advanced Micro Devices, Inc que é fabricante de todos os processadores AMD Ryzen, vem por meio IMPUGNAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2019 PROCESSO Nº 00190.107163/2019-41.

O software Sysmark exigido pelo edital limita a participação de apenas um fabricante de CPU e Chipset para a construção das máquinas licitadas. Esse tipo de limitação é amplamente conhecido pelo mercado e divulgado pelo site da INTEL (<https://www.intel.com/content/www/us/en/benchmarks/benchmark.html>) que o software é OTIMIZADO para essa plataforma.

Devido a exigência de uma pontuação de 1500 pontos no benchmark SYSMARK BAPCO 2018 para o Desktop Padrão e 1200 Pontos para o Notebook, sendo que nenhum CPU da AMD equivalente ao processador solicitado consegue atingir esse índice mostra que o edital está totalmente direcionado para apenas um fabricante de CPU. Isso impede que os fornecedores cotados (HP, Lenovo, DATEN, POSITIVO) não possam cotar os produtos oferecidos pela AMD.

A atual situação seria o mesmo que fazermos uma licitação para compra de material escolar exigindo que todos os lápis “fossem HB0 Faber Castell”. Por mais que vários participantes pudessem entrar na licitação, teríamos apenas um ganhador fornecendo os insumos. No edital em questão, existe apenas um ganhador que fornecerá os CPUs e Chipsets, garantindo um monopólio e todos os fabricantes que participarem não poderão cotar CPUs e Chipsets concorrentes, responsáveis por aproximadamente 40% do valor do computador.

Sem mais, deixo meus contatos para futuros esclarecimentos e dúvidas,

Alfredo Heiss

Customer Field Support, Especialista em Hardware

AMD Brasil

O +(55) 11 3478-2150 M +(55) 11-989462447

 [amd.com](http://amd.com) |  

#### ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÃO:

Este documento foi criado por Alfredo Heiss, arquiteto de soluções da AMD Brasil. O que ele escreve são suas próprias opiniões e pode não representar o posicionamento, a estratégia ou as opiniões da AMD. Links para sites de terceiros e marcas registradas de terceiros são fornecidos apenas para fins ilustrativos, para facilitar sua referência e para sua conveniência. A menos que explicitamente declarado, a AMD não é responsável pelo conteúdo desses links, nem endossa ou aprova terceiros ou quaisquer de seus produtos envolvidos.

As informações apresentadas neste documento são apenas para fins informativos e podem conter imprecisões técnicas, omissões e erros tipográficos. O desempenho real do usuário em seu computador depende do tipo de aplicativos usados e das circunstâncias em que você os utiliza (como configuração geral do equipamento, qualidade do componente, versão do sistema operacional, versão do aplicativo, carga de trabalho, arquivos usados, condições climáticas e de poeira, compilador e modificadores usados na compilação, etc.). O mais aconselhável é realizar seus próprios testes sem programas de benchmark para obter os resultados mais confiáveis e imparciais.

As informações contidas neste documento estão sujeitas a alterações e podem ser consideradas imprecisas por vários motivos, incluindo (mas não se limitando a) alterações em produtos e roadmaps, alterações na versão dos componentes ou placas principais, novos modelos ou apresentações de produtos, diferenças de produto entre diferentes fabricantes, mudanças de software, atualizações de BIOS, atualizações de firmware ou coisas assim. A AMD não assume nenhuma obrigação de atualizar, corrigir ou revisar essas informações. No entanto, a AMD se reserva o direito de revisar e fazer alterações ocasionais no conteúdo sem a obrigação da AMD de notificar qualquer pessoa sobre tais revisões ou modificações.

**A AMD NÃO FAZ DECLARAÇÕES OU GARANTIAS RELATIVAS AO CONTEÚDO DESTES DOCUMENTOS E NÃO ASSUME A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER IMPRECISÕES, ERROS OU OMISSÕES QUE PODEM APARECER NESTA INFORMAÇÃO.**

**A AMD REJEITA ESPECIFICAMENTE QUALQUER GARANTIA DE COMERCIALIZABILIDADE, LITÍGIO OU REIVINDICAÇÃO DE QUALQUER FIM ESPECÍFICO. EM NENHUM CASO, A AMD SERÁ EXIGIDA POR QUALQUER PESSOA POR ALGUNS DANOS DIRETOS, INDIRETOS, ESPECIAIS OU CONSEQUENTES PARA O USO DE ALGUMAS INFORMAÇÕES AQUI, MESMO QUE A AMD SEJA EXPRESSAMENTE PRECISADA DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS.**

#### ATRIBUIÇÃO

© 2011 Advanced Micro Devices, Inc. Todos os direitos reservados. AMD, o logotipo da seta AMD e suas combinações são marcas registradas da Advanced Micro Devices, Inc. nos Estados Unidos e/ou em outras jurisdições. OpenCL é uma marca registrada da Apple, Inc. e é usada sob permissão da Khronos.

Outros nomes são usados somente para fins informativos e podem ser marcas registradas de seus respectivos proprietários.

Alfredo Heiss

Customer Field Support, Especialista em Hardware

AMD Brasil

O +(55) 11 3478-2150 M +(55) 11-989462447

**AMD** [amd.com](http://amd.com) |  